

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 160/17.

Projeto de Lei Nº: 098, de 17 de julho de 2017.

Autor: Javá do Thianguá.

Dispõe Sobre:

Inclui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o "Dia do Jiu-Jitsu", a ser comemorado Anualmente, todo o dia 10 (dez) de Agosto.

Providenciado através do ofício
No 271 de 11/10/17
fabiane

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.807, de 23 de Outubro de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4512 DE 27/10/17

PÁG. 008

DIRETORA

1º Secretário

" Brasil - Do Caburaí ao Chuí "



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ**

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 04 / 08 / 17

o Secretário

PROCESSO Nº 160 /2017

PROJETO DE LEI N.º 98 /17



Inclui no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o “Dia do Jiu-Jitsu”, a ser comemorado, anualmente, todo o dia 10 (dez) de agosto.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o “Dia do Jiu-Jitsu”, a ser comemorado, anualmente, todo o dia 10 (dez) de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 17 de julho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 19 / 07 / 17

fabiane

Assinatura

Para:

S. G. L.

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVA-SE
☐	PARA ANÁLISE
☒	PARA PROVIDÊNCIAS
☐	PARA CONHECIMENTO
Em	18/7/17
Às	10:00 Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Cab. Pres. - CMBV
Fones: 3621-2869/99157-5157



RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO

EM 19/07/17



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – VAVÁ DO THIANGUÁ**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Segundo alguns historiadores o Jiu-Jitsu ou “arte suave”, nasceu na Índia, através de monges budistas, que desenvolveram uma técnica baseada nos princípios do equilíbrio, do sistema de articulação do corpo e das alavancas evitando o uso da força e de armas para se defenderem.

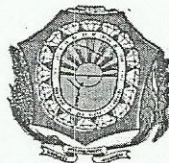
Hoje o Brasil é o país com o maior número de lutadores de Jiu-Jitsu e com a maior notoriedade no esporte, em nossa cidade temos atletas mundialmente conhecidos, muitos jovens, crianças e até mesmo adultos praticam o esporte e como costumamos dizer “jiu-jitsu é um estilo de vida” que vem, ao longo de gerações, atraindo jovens e transformando suas vidas.

Por todo o exposto, em face da importância e expressão do referido esporte, o presente projeto objetiva incluir no calendário oficial de nosso município o evento denominado Dia do Jiu-Jitsu, a fim de valorizar o esporte, reconhecendo sua influência positiva na vida de tantos jovens e propiciar a continuidade desta influência.

Boa Vista/RR 17 de julho de 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

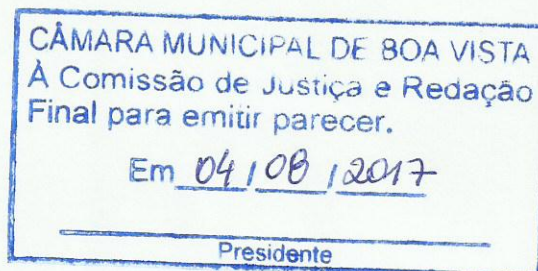
Vereador - PSD



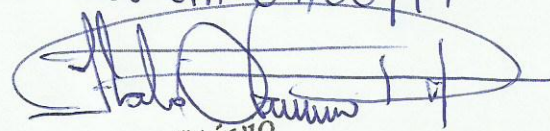
Estado de Roraima

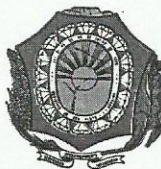
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Designo a relatoria do referido
PROJETO ao vereador Rondinele
Tombasa em 07/08/17


Italo Otávio
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



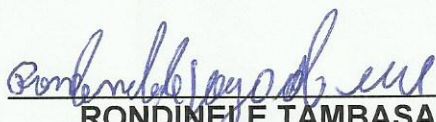
PARECER DO RELATOR

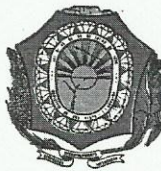
NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

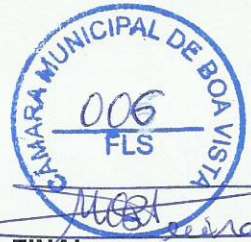
É O PARECER

Boa Vista, 09 de Agosto de 2017.


RONDINELE TAMBASA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

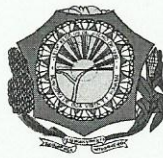
NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O PROJETO LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO"

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE AGOSTO DE 2017.


VER. ITALO OTAVIO
PRESIDENTE


VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR


VER. ALINE REZENDE
MEMBRO



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE E RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE E ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO **PROJETO LEI Nº 096/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE AGOSTO"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 100/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBUQUERQUE, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI A PROIBIÇÃO DE VENDA DE SERINGAS E AGULHAS DESCARTÁVEIS A MENORES DE DEZOITO ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESPECIALMENTE NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO LEI Nº 101/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TROCA DE LIVROS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS**

[Handwritten signatures]



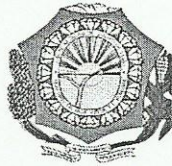
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; PROJETO LEI Nº 103/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: “DETERMINA QUE OS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ATACADÕES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA COLOQUEM A DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR UM EMPACOTADOR PARA CADA CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.XXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE JUNHO 2017.

ITALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE

ALINE REZENDE
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Cultura,
Esporte e Juventude, para emitir PARECER.
Em 25/08/17
[Signature]
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO em 28/08/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR
[Signature]
Aderval da Rocha Ferreira Filho
VEREADOR - PSD



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO (**VAVÁ DO THIANGUÁ**), NO QUE DISPÕE SOBRE: “**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O DIA DO JIU-JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO**”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
VEREADOR – RELATOR



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO (VAVÁ DO THIANGUÁ), NO QUE DISPÕE SOBRE: “ INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O DIA DO JIU-JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO”.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

LINOBERG ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



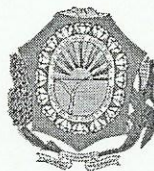
ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO – PRESIDENTE – JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E SUBMETEU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO (VAVÁ DO THIANGUÁ), QUE DISPÕE SOBRE: “**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O DIA DO JIU-JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO**”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO.

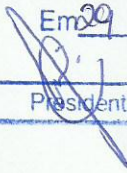
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
Membro

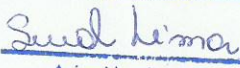


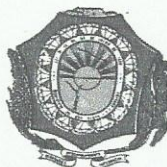
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 29/08/17

Presidente

*Arroco a relatoria do Referido
Projeto em 29/08/17*


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)

RECEBIDO
DIRETORIA DE COMISSÕES
EM 11/09/17

Sueli Lima



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



PARECER DO RELATOR

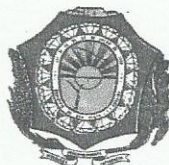
CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÀ, QUE: **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O “ DIA DO JIU-JITSU”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.**

ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, **MANIFESTO-ME FAVORÀVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 098/2017 DE 17 DE JULHO 2017.**

É O PARECER

Boa Vista, 04 de setembro de 2017

**VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

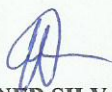


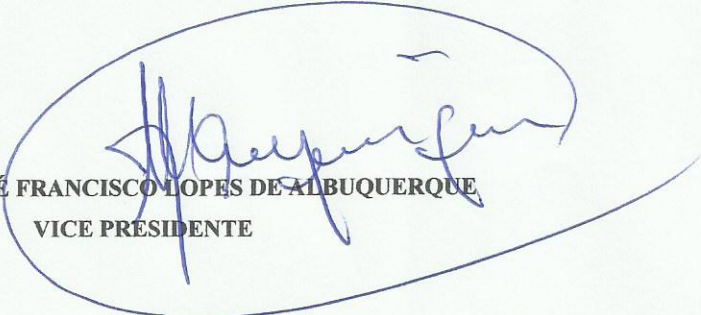
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÁ DO THIANGUÁ, QUE: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O MUNICÍPIO DE BOA VISTA O “DIA DO JIU-JITSU”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.

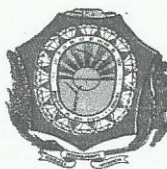
ASSIM SENDO, NÃO HAVENDO ÓBICES, MANIFESTAMO-NOS FAVORÀVELMENTE À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 098/2017 DE 17 DE JULHO 2017.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 04 DE SETEMBRO DE 2017.


VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 098/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR VAVÀ DO THIANGUÁ, QUE: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O “DIA DO JIU-JITSU”, A SER COMEMORADO ANUAALMENTE, TODO DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 05 DE SETEMBRO DE 2017.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 098/2017

Autoria : Vavá do Thianguá



Ementa : DISPÕE SOBRE: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.

Reunião : 18ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017

Data : 04/10/2017 - 11:21:06 às 11:22:06

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:21:09
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:21:13
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:21:38
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:21:33
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:21:12
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:21:11
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:21:10
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	11:21:10
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:21:22
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:21:10
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:21:18
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:21:11
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:21:17
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	11:21:18
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:21:20
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:21:50
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:21:17

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
 2º Secretário: Albuquerque
 3º Secretário: Genilson Costa

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 098/2017

Autoria : Vavá do Thianguá



Ementa : DISPÕE SOBRE: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.

Reunião : 20ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017

Data : 11/10/2017 - 11:14:00 às 11:15:34

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:14:06
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:14:12
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:14:37
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:14:07
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:14:50
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	11:14:14
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:14:17
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:14:23
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:14:04
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:14:44
39	Tayla Peres		Sim	11:14:17
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:14:17
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:14:42
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:14:12

Totais da Votação :

**SIM
14**

**NÃO
0**

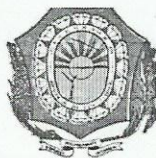
**TOTAL
14**

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
 1º Secretário: Rômulo Amorim
 2º Secretário: Albuquerque
 3º Secretário: Genilson Costa



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 17 DE JULHO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA O “DIA DO
JIU-JITSU”, A SER COMEMORADO,
ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ)
DE AGOSTO**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do município de Boa Vista o “Dia do Jiu-Jitsu”, a ser comemorado, anualmente, todo o dia 10 (dez) de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 11 de outubro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 271/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 098/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 098/2017, de 17 de julho de 2017, de autoria do Vereador Vavá do Thianguá, que dispõe sobre: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO/GABEXEC
DATA: 11/10/17
HORA: 13:55
Assinatura



"Art. 12. O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de que trata o artigo 11, responsabilizar-se-á pela definição do local adequado à instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pela infra-estrutura necessária para seu funcionamento e pela sua manutenção. NR"

"Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social: NR

(...)

V - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; NR"

"Art. 18. Quando houver suspeita ou confirmação de maus tratos contra a pessoa idosa, será imediatamente comunicado aos profissionais de saúde, à autoridade policial, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ao Ministério Público ou a Defensoria Pública, para que estes possam tomar as providências cabíveis. NR"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.804, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

TERÃO OS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E SIMILARES QUE INFORMAR O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS PERECÍVEIS CUJOS PREÇOS FOREM ANUNCIADOS COMO PROMOIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os supermercados, hipermercados, açougues e similares terão que informar o prazo de validade dos produtos anunciados, no próprio estabelecimento, com preços promocionais.

Parágrafo único. Entendem-se como anúncios promocionais, para fins desta Lei, todas as formas de indicações de preços, desde que acompanhados da expressão promoção, oferta ou queima de estoque.

Art. 2º A data de validade do produto objeto de anúncio promocional deverá ser inserida logo abaixo da expressão promoção, oferta ou queima de estoque.

§ 1º O tamanho da letra utilizado na informação da data de validade não poderá ser inferior à metade da medida usada na expressão promoção, oferta ou queima de estoque.

§ 2º Caso a divulgação da promoção, oferta ou queima de estoque seja feita oralmente, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, logo depois de

informado o preço do produto.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - multa de 500 UFM's;

II - na primeira reincidência multa de 1000 UFM's;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento na segunda reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de publicação.

Boa Vista, 16 de outubro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.807, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O "DIA DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, TODO O DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Boa Vista o "Dia do Jiu-jitsu", a ser comemorado, anualmente, todo dia 10 (dez) de agosto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de outubro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 154/E, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

Considerando que o inciso VI, VII e X, do artigo 24, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.795, de 18 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ZONA AZUL nas vias do município de Boa Vista-RR

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes trechos para implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - ZONA AZUL, e mapa apresentado no anexo I, podendo ser implantado gradativamente: